

### Aprova o Regime Especial de Estudos

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 26/04/2016 (Ata 02/2016),

#### **RESOLVE:**

Reeditar a Resolução 127/Reitoria/Univates, de 28/09/2012, que aprova a regulamentação sobre Regime Especial de Estudos para os cursos de graduação do Centro Universitário UNIVATES, conforme segue:

**Art. 1º** O Regime Especial de Estudos é uma modalidade excepcional de cumprimento de disciplina curricular, na forma de aulas presenciais e de estudos e trabalhos a serem realizados pelo aluno em horários alternativos sob a orientação e a supervisão docente.

**Art. 2º** O aluno interessado em cursar disciplina em Regime Especial de Estudos deve requerê-lo, via protocolo, indicando a modalidade – presencial ou a distância – no Atendimento Univates, com as devidas justificativas, até o final do período de ajuste de matrícula.

**Art. 3º** Somente ao aluno concluinte de curso, para o qual ainda faltam cursar disciplinas equivalentes a 1 (um) semestre e no máximo 240 (duzentas e quarenta) horas, excetuando-se os estágios supervisionados obrigatórios, é permitido encaminhar pedido para cursar disciplina em Regime Especial de Estudos.

**Parágrafo único.** Para que possa ser concedida disciplina em Regime Especial de Estudos, o aluno deve atender ao que o *caput* prevê, assim como enquadrar-se em uma das condições que seguem:

- I – coincidência de horários de disciplinas, desde que matriculado em todas as disciplinas que faltam para a conclusão do curso e que estão ofertadas no semestre;
- II – a disciplina requerida não foi ofertada ou teve seu horário dissolvido;
- III – a disciplina pertence a currículo em extinção, não sendo mais ofertada e sem equivalente.

**Art. 4º** O Regime Especial de Estudos pode ser concedido no máximo para o equivalente a 120 (cento e vinte) horas.

**Art. 5º** O Regime Especial de Estudos não será concedido ao aluno quando se tratar de:

I – disciplinas cujos conteúdos, por suas particularidades, não podem ser integralizados em regime especial de estudos individuais;

II – disciplinas ofertadas no horário regular nos dois últimos semestres e que o aluno comprovadamente deixou de cursar;

III – coincidência com horário de trabalho ou com outras conveniências particulares.

**Art. 6º** O aluno que cursou disciplina em regime regular e foi reprovado poderá matricular-se em disciplinas no Regime Especial de Estudos mediante:

I – a observância dos critérios estabelecidos nesta Resolução;

II – o pagamento de 2 (duas) vezes o valor regular da disciplina.

**Art. 7º** O nível de exigência e os critérios de avaliação da aprendizagem nas disciplinas em Regime Especial de Estudos serão os mesmos aplicados aos alunos das disciplinas de funcionamento regular.

**Art. 8º** Cabe ao Coordenador de Curso decidir sobre o pedido de disciplina em Regime Especial de Estudos do aluno, com base no plano de formatura e nos critérios estabelecidos na presente Resolução, devendo ser encaminhado ao Diretor do Centro, ao qual cabe sua homologação.

**Art. 9º** Sendo deferido o pedido, cabe ao Coordenador do Curso:

I – indicar o professor da disciplina;

II – comunicar ao aluno e ao Atendimento Univates o nome do professor da disciplina;

III – acompanhar a execução da disciplina.

**Art. 10.** Ao professor indicado para ministrar disciplina em Regime Especial cabe:

I – definir o horário da disciplina de acordo com a disponibilidade do docente, devendo, em casos de regime especial ofertado para mais de um aluno, os encontros serem realizados no mesmo horário;

II – preencher no Webdiário o conteúdo programático da disciplina;

III – entregar ao aluno cronograma de encontros no primeiro momento de estudo da disciplina;

IV – orientar o aluno matriculado em disciplina de Regime Especial de Estudos, propondo trabalhos acadêmicos e/ou leituras e/ou atividades práticas, acompanhando-o em seu processo de aprendizagem;

V – registrar a presença do aluno, os conteúdos, as atividades realizadas e os resultados das avaliações procedidas, sendo estes entregues até o fim de cada semestre.

**Art. 11.** Ao aluno que teve deferimento para cursar disciplina em Regime Especial cabe:

I – entrar em contato com o professor indicado para ministrar a disciplina, para tomar ciência do horário dos encontros;

II – comparecer às aulas conforme cronograma estabelecido;

III – trabalhar de forma independente, cumprindo tarefas indicadas pelo professor da disciplina.

**Art. 12.** As aulas presenciais de disciplina(s) à(s) qual(is) foi concedido Regime Especial de Estudos na modalidade presencial devem no mínimo ter a duração de 1 (uma) hora, obedecendo ao que segue:

I – para disciplinas de 2 (dois) créditos devem ser programadas no mínimo 7 (sete) aulas presenciais;

II – disciplina de 4 (quatro) créditos: 14 (quatorze) aulas presenciais;

III – disciplina de 6 (seis) créditos: 21 (vinte e uma) aulas presenciais;

IV – disciplina de 8 (oito) créditos: 27 (vinte e sete) aulas presenciais;

V – disciplina de 12 (doze) créditos: 41 (quarenta e uma) aulas presenciais.

**Parágrafo único.** Tendo presente a proporcionalidade das cargas horárias individuais das disciplinas cursadas em Regime Especial de Estudos, considera-se aprovado o aluno que comparecer a todas as aulas presenciais programadas, o que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência para a disciplina, observados os demais requisitos relativos à aprovação, conforme disposições regimentais.

**Art. 13.** O Regime Especial de Estudos poderá ser ministrado na modalidade a distância, desde que haja concordância entre aluno(s) e professor, e aprovação do Coordenador do Curso, e seja observado o mínimo de encontros presenciais conforme orientação que segue, destinando pelo menos um desses encontros para avaliação da aprendizagem:

I – para disciplinas de 2 (dois) créditos: 2 (dois) encontros presenciais;

II – disciplina de 4 (quatro) créditos: 4 (quatro) encontros presenciais;

III – disciplina de 6 (seis) créditos: 6 (seis) encontros presenciais;

IV – disciplina de 8 (oito) créditos: 8 (oito) encontros presenciais;

V – disciplina de 12 (doze) créditos: 12 (doze) encontros presenciais.

§ 1º Todos os encontros presenciais devem ter, no mínimo, uma hora de duração, sendo obrigatórios um encontro presencial no início das atividades e outro para a avaliação, devendo os demais encontros presenciais ocorrerem ao longo do semestre.

§ 2º As atividades a distância devem ser desenvolvidas obrigatoriamente por meio do ambiente virtual de aprendizagem.

§ 3º O conjunto de atividades proposto para integralizar a carga horária da disciplina oferecida na modalidade a distância deve contemplar obrigatoriamente atividades de interação síncronas ou assíncronas entre o professor e o aluno, garantindo a efetivação de mediação didático-pedagógica.

**Art. 14.** O professor indicado como responsável pelo Regime Especial de Estudos será remunerado durante o semestre em que ocorrer a disciplina conforme especificado a seguir:

I – disciplina de 2 (dois) créditos: meia hora semanal por disciplina, independente do número de alunos;

II – disciplina de 4 (quatro) créditos: 1 (uma) hora semanal por disciplina, independente do número de alunos;

III – disciplina de 6 (seis) créditos: 1 (uma) hora e meia semanal por disciplina, independente do número de alunos;

IV – disciplina de 8 (oito) créditos: 2 (duas) horas semanais por disciplina, independente do número de alunos;

V – disciplina de 12 (doze) créditos: 3 (três) horas semanais por disciplina, independente do número de alunos.

**Art. 15.** O aluno que não atender aos requisitos constantes na presente Resolução pode, por livre e espontânea vontade, requerer o Regime Especial de Estudos mediante o pagamento de 2 (duas) vezes o valor regular da disciplina.

**Art. 16.** A deliberação de casos omissos compete à Direção do Centro e supletivamente à Pró-Reitoria de Ensino.

**Art. 17.** A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES